



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KENNEDY

“Compromisso Com o Desenvolvimento”



PROJETO DE LEI Nº 024 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

DISCUTIDO / APROVADO
EM SESSÃO ORDINÁRIA

Sala das sessões 20 / 09 / 23

Presidente

CÂMARA MUN. DE PRESIDENTE KENNEDY

PROTOCOLO Nº 1

DATA 13 / 09 / 23 HORA

Assinatura Katylla

Autoriza o Poder Executivo a contratar
operação de crédito com o BANCO DO
BRASIL S.A., e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Kennedy, Estado do Tocantins, Faz saber que a Câmara Municipal de Presidente Kennedy, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., em até o valor de R\$ 2.143.270.000,00 (dois milhões, cento e quarenta e três mil e duzentos e setenta reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a destinados a implantação de usina de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica conectado à rede, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente e inteiramente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais



[Handwritten signature]



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KENNEDY

“Compromisso Com o Desenvolvimento”



destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer outras contas, salvo as de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Presidente Kennedy, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de Agosto de 2023, 52º ano da criação de Presidente Kennedy.

JOAO BATISTA ALVES CAVALCANTE
Prefeito Municipal





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KENNEDY

"Compromisso Com o Desenvolvimento"



JUSTIFICATIVA DE PROJETO DE LEI

Excelentíssima Senhora Presidente e
Dignos Vereadores da Egrégia
Câmara Municipal de Presidente
Kennedy.

Com renovada satisfação vimos à presença de Vossa Excelência e dos Nobres Parlamentares que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito para financiar a execução do projeto de Eficiência Energética, com a instalação de usinas de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica conectado à rede, no município de Presidente Kennedy.

-Diagnóstico

A proposta do projeto é tornar o município mais sustentável e, ao mesmo tempo, criar alternativas financeiras para o alto custos das tarifas de energia elétrica das instalações municipais e iluminação pública, para atender um consumo médio de energia elétrica do município de 31.848Kwh/mês, o que corresponde, a um custo estimado mensal de R\$ 34.265,00 (trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

O investimento terá uma abrangência direta nas escolas municipais urbanas e rural, postos de saúde-unidades básica de saúde(UBS), redução de custos na iluminação pública e demais órgãos municipais.

-Benefícios Esperados

O presente sistema/projeto será instalado em prédios/imóveis públicos de propriedade do município e está estimado em R\$ 2.143.270,00(dois milhões, cento e quarenta e três mil e duzentos e setenta reais), com uma economia mensal estimada em R\$ 32.552,00(trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), e prazo de retorno dos investimentos previsto em 55 (cinquenta e cinco) meses, conforme demonstrado no Payback.

Este projeto visa a diminuição dos custos das tarifas (reduzindo os gastos com as faturas de energia elétrica da prefeitura), o sistema fotovoltaico será capaz de gerar energia para as suas unidades administrativas, além dos demais espaços públicos, trazendo economia e inovação, otimizando os serviços com uma energia limpa e econômica, promovendo a sustentabilidade e o desenvolvimento da tecnologia.



AD



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KENNEDY

"Compromisso Com o Desenvolvimento"



O investimento terá uma abrangência direta nas escolas municipais urbanas e rural, postos de saúde-unidade básica de saúde (UBS), órgãos municipais e iluminação pública (redução custos/tarifas nas faturas de energia elétrica).

Os equipamentos empregados/utilizados possuem uma vida útil estimada de 25(vinte e cinco) anos, sua instalação é fácil e simples, demandando apenas conhecimento técnico. Custo reduzido de manutenção do sistema instalado, consistindo basicamente em limpeza dos painéis periodicamente.

Sustentabilidade:

Trata-se de utilização de energia solar que é de fonte renovável e não poluente; redução dos impactos ambientais e emissão de gases poluentes.

Interesse econômico e social da operação:

Este projeto visa a diminuição dos custos da energia elétrica e otimiza os serviços com uma energia limpa que provoca o desenvolvimento sustentável e renovável para abastecer todos os órgãos municipais - climatização de escolas, postos de saúde - unidades de saúde - e redução da taxa/tarifa de iluminação pública, oferecendo qualidade de vida à população.

-Redução de custos

Com a instalação de um sistema de energia solar fotovoltaico o Município de Presidente Kennedy terá uma economia sensível nos custos de sua conta de energia elétrica. O sistema permite que se use a luz solar para gerar sua própria energia elétrica, deixando de utilizar a energia da concessionária. Além disso, caso o município não consuma toda a energia gerada, o sistema passa a injetar o excedente na rede elétrica, gerando créditos energéticos que podem ser utilizados em até 60 (sessenta) meses.

Além, que a utilização de fontes renováveis de energia contribui significativamente para o cumprimento da meta de ampliar a matriz de energia renovável do Brasil, firmada no recém Programa de Desenvolvimento da Geração Distribuída de Energia Elétrica (ProGD), firmado pelo Ministério de Minas e Energia, para estímulo da geração de energia a partir de placas solares dentro das unidades consumidoras, que possa ser compartilhada com o sistema das distribuidoras de energia.

Atualmente, as despesas com pagamento de energia elétrica das unidades consumidoras sob responsabilidade da prefeitura, representam um valor significativo das suas despesas, o investimento trará retorno à Prefeitura a médio e longo prazo e os recursos que antes eram direcionados para o pagamento dos valores faturados pela concessionária, decorrentes do consumo de energia elétrica de unidades





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KENNEDY

“Compromisso Com o Desenvolvimento”



consumidoras da Prefeitura de Presidente Kennedy, serão direcionados para investimentos na infraestrutura, educação e saúde.

Ano	Fluxo de Caixa Livre (FCL)	FCL acumulado
INVESTIMENTO	-R\$ 2.143.270,00	-R\$ 2.143.270,00
1	R\$ 411.180,00	-R\$ 1.732.090,00
2	R\$ 452.298,00	-R\$ 1.279.792,00
3	R\$ 497.527,80	-R\$ 782.264,20
4	R\$ 547.280,58	-R\$ 234.983,62
5	R\$ 602.008,64	R\$ 367.025,02
6	R\$ 662.209,50	R\$ 1.029.234,52
7	R\$ 728.430,45	R\$ 1.757.664,97
8	R\$ 801.273,50	R\$ 2.558.938,47
9	R\$ 881.400,85	R\$ 3.440.339,32
10	R\$ 969.540,93	R\$ 4.409.880,25
11	R\$ 1.066.495,02	R\$ 5.476.375,27
12	R\$ 1.173.144,53	R\$ 6.649.519,80
13	R\$ 1.290.458,98	R\$ 7.939.978,78
14	R\$ 1.419.504,88	R\$ 9.359.483,66
15	R\$ 1.561.455,37	R\$ 10.920.939,02
16	R\$ 1.717.600,90	R\$ 12.638.539,93
17	R\$ 1.889.360,99	R\$ 14.527.900,92
18	R\$ 2.078.297,09	R\$ 16.606.198,01
19	R\$ 2.286.126,80	R\$ 18.892.324,81
20	R\$ 2.514.739,48	R\$ 21.407.064,29
21	R\$ 2.766.213,43	R\$ 24.173.277,72
22	R\$ 3.042.834,77	R\$ 27.216.112,49
23	R\$ 3.347.118,25	R\$ 30.563.230,74
24	R\$ 3.681.830,07	R\$ 34.245.060,82
25	R\$ 4.050.013,08	R\$ 38.295.073,90

PAYBACK PREF MUNIC DE PRESIDENTE KENNEDY (TO)

INVESTIMENTO SOLICITADO PARA O MUNICÍPIO : R\$ 2.143.270,00
PRODUÇÃO DO SISTEMA EQUIVALENTE A: 31.848kwh/MÊS
POTÊNCIA DO SISTEMA QUE ATENDE : 265,4 Kwp
CUSTO MENSAL ESTIMADO COM ENERGIA ELETRICA: R\$ 34.265,00
ECONOMIA MENSAL ESTIMADA COM ENERGIA: R\$ 32.552,00
TARIFA MÉDIA DA ENERGIA ELETRICA : R\$ 1,0759
PREVISÃO DO RETORNO DO INVESTIMENTO EM : 55 MESES
CORREÇÃO ANUAL MÉDIA DO PREÇO DA ENERGIA: 10,00%
ECONOMIA ESTIMADA EM 25 ANOS: R\$ 38.295.073,90

*Não está computado a economia sobre bandeiras tarifárias;

**Estimativa da economia mensal e prédios públicos em 95% sobre o gasto


JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Praça Antônio dos Santos Sobrinho, nº 1242 – Centro
CEP: 77.745-000 – Presidente Kennedy – TO
Fone: 63 3467 1160
Email: prefeitura@presidentekennedy.to.gov.br

Gestão 2021-2024





**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KENNEDY**

“Compromisso Com o Desenvolvimento”



PROJETO DE LEI N. 026 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

CÂMARA MUN. DE PRESIDENTE KENNEDY

PROTOCOLO Nº _____

DATA 13 / 09 / 23 HORA _____

Assinatura Katylla

DISCUTIDO / APROVADO

EM SESSÃO ORDINÁRIA

Sala das sessões 20 / 09 / 23

Prata

Presidente

Dispõe sobre o auxílio financeiro da União para complementação do piso salarial nacional dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteira da área de Saúde Pública repassado a Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy - TO, referente ao exercício de 2023, dispostos na Lei Federal n. 14.434, de 04 de agosto de 2022, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Kennedy -TO, Estado do Tocantins, **APROVA** e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>).

Art. 3º Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4º Será repassada a complementação financeira para o cumprimento do piso salarial nacional proporcional à carga horária de 44 horas semanais de trabalho sobre o valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KENNEDY

“Compromisso Com o Desenvolvimento”



Parágrafo único. O valor estabelecido no *caput* será devido na seguinte proporção:

- I - 100% (cem por cento) do piso salarial nacional para o cargo de enfermeiro;
- II - 70% (setenta por cento) do piso salarial nacional para o cargo de técnico de enfermagem;
- III - 50% (cinquenta por cento) do piso salarial nacional para o cargo de auxiliar de enfermagem e parteira.

Art. 5º A implementação da diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional, previsto nos artigos 1º e 2º, deverá ocorrer na extensão do quanto disponibilizado, à título de assistência financeira complementar, pelo orçamento da União (art. 198, §§ 14 e 15, da CF, com redação dada pela EC n. 127/2022).

§ 1º A implementação prevista no *caput* será efetivada mediante rubrica própria denominada complementação remuneratória resultante do piso salarial nacional.

§ 2º Não será exigível o pagamento da complementação do piso nacional por parte do Município de Presidente Kennedy - TO, se houver insuficiência da assistência financeira complementada da União, mencionada no *caput*.

Art. 6º O pagamento do piso salarial nacional será proporcional à carga horária de 44 horas semanais, de modo que, se a jornada for inferior, o piso será reduzido proporcionalmente.

Art. 7º Esta Lei observará todas as disposições constantes na Emenda Constitucional n. 127, de 22 de dezembro de 2022, Lei Federal n. 14.434, de 4 de agosto de 2022 e nas normativas expedidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 8º A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy – TO, 12 de setembro de 2023.


JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KENNEDY

“Compromisso Com o Desenvolvimento”



MENSAGEM N. 026 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Senhora Presidente:

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência e de seus dignos Pares o incluso Projeto de Lei que **dispõe sobre o auxílio financeiro da União para complementação do piso salarial nacional dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteira da área de Saúde Pública repassado a Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, referente ao exercício de 2023, dispostos na Lei Federal n. 14.434, de 04 de agosto de 2022, e dá outras providências.**

Nesta oportunidade, propomos para os profissionais da enfermagem da rede pública municipal de saúde, o pagamento de piso salarial nacional no valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

Justificamos que, para a efetivação da implementação da diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional deverá ocorrer na extensão do quanto disponibilizado, à título de assistência financeira complementar, pelo orçamento da União (art. 198, §§ 14 e 15, da CF, com redação dada pela EC n. 127/2022).

Frisa-se que o pagamento do piso salarial nacional será proporcional à carga horária de 44 horas semanais, de modo que, se a jornada for inferior, o piso será reduzido proporcionalmente.

Justificamos, ainda que, a presente proposta foi balizada levando-se em consideração as disposições constantes na Emenda Constitucional n. 127, de 22 de dezembro de 2022, Lei Federal n. 14.434, de 4 de agosto de 2022 e nas normativas expedidas pelo Ministério da Saúde.

Ressaltamos que a fixação do piso salarial nacional para os profissionais da enfermagem da rede pública municipal, contribuirá sobremaneira para o bom desempenho de suas atividades perante à população, proporcionando uma valorização merecida desta importante classe trabalhadora.

Assim, Senhora Presidente, tendo em vista a relevância e o interesse público de que se reveste o Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Casa de Leis, contamos com o apoio e atenção de Vossa Excelência e dignos Vereadores para a aprovação do mesmo, e que a apreciação se faça com observância no prazo na Lei Orgânica do Município de Presidente Kennedy.

Presidente Kennedy – TO, 12 de setembro de 2023.


JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
Prefeito Municipal